



*Quary*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 39/68

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Esp. Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma" MALVES S.A. Comércio e Indústria de Máquinas", na Cidade de São Paulo, pelo preço de NCR\$ 107.846,05 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros novos e cinco centavos), uma MOTONIVELADORA MALVES UD-80, com Motor Mercedes Bens O M 321;

Artº. 2º - Para ocorrer às despesas com a aquisição de que trata o Artigo anterior, fica aberto o crédito / especial de NCR\$ 107.846,05 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros novos e cinco centavos);

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana, 15 de Agosto de 1968.



RÓDOLFO BERGER

Prefeito Municipal